



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a tabela A anexa ao Decreto-Lei n.º 42 122 (nova redacção da tabela A anexa ao Código Administrativo).

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Portaria n.º 17 057:

Aprova e manda pôr em execução, desde 1 de Janeiro de 1959, a tabela de vencimentos de retribuição mensal ao pessoal civil, contratado, da Força Aérea.

Ministérios das Finanças, da Educação Nacional e da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 17 058:

Nomeia uma comissão interministerial permanente para promover a coordenação das actividades dos departamentos dos Ministérios da Educação Nacional e da Saúde e Assistência que se ocupem de problemas relativos a sectores semelhantes.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para o ano de 1959 da missão zoológica de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 42 122, publicado pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral de Administração Política e Civil, no *Diário do Governo* n.º 23, 1.ª série, de 28 de Janeiro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Na tabela A, capítulo VIII, onde se lê:

Distritos autónomos:

Angra do Heroísmo.

deve ler-se:

Distritos autónomos:

Angra do Heroísmo e Horta.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Março de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 17 057

Tendo em atenção as disposições do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958, sobre reajustamentos de vencimentos;

Considerando os graus hierárquicos e as especialidades fixadas nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, e os quadros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 42 066, de 29 de Dezembro de 1958, que incluem algumas categorias com remuneração ainda não fixada anteriormente;

Considerando o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 403, de 27 de Outubro de 1953:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e pelo Subsecretário de Estado da Aeronáutica, aprovar e pôr em execução a partir de 1 de Janeiro de 1959, a seguinte tabela de vencimentos de retribuição mensal a pessoal civil, contratado, da Força Aérea:

Categorias	Classes		
	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Engenheiros	6.500\$00	5.400\$00	—
Médicos (gratificação)	2.600\$00	2.400\$00	2.200\$00
Arquitectos	6.500\$00	5.400\$00	—
Agentes técnicos	3.600\$00	—	—
Enfermeiros	1.500\$00	—	—
Topógrafos	2.900\$00	2.400\$00	—
Fotógrafos	2.900\$00	—	—
Tradutores	2.900\$00	—	—
Desenhadores	2.600\$00	2.200\$00	—
Arquivistas	2.200\$00	—	—
Escriturários	1.750\$00	1.500\$00	—
Mecanógrafos	2.600\$00	—	—
Estenógrafos	3.600\$00	2.900\$00	—
Dactilógrafos	1.500\$00	—	—
Condutores auto	—	1.500\$00	—
Telefonistas	1.300\$00	—	—
Contínuos	1.400\$00	1.300\$00	—
Porteiros	1.400\$00	—	—
Mestres	2.600\$00	—	—
Contramestres	2.400\$00	2.200\$00	—
Fiscais	2.200\$00	—	—
Fiéis	1.750\$00	1.600\$00	—
Ajudantes de fiel	1.500\$00	—	—
Criados	1.400\$00	1.300\$00	—
Cozinheiros	1.500\$00	1.400\$00	—
Ajudantes de cozinheiro	1.300\$00	1.150\$00	—

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças, 10 de Março de 1959. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.